

Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUARTA - FEIRA 28 DE FEVEREIRO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº. 1205. DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abertura de Crédito Especial para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Adicional Especial no valor de R\$ 1.054.444,45 (um milhão, cinquenta e quatro mil, quatrocentos quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do município de Brejo do Cruz.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1003.2015 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Recurso: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado	R\$ 506.449,67
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Total	R\$ 1.054.444.45

Art. 2º. Constituem fontes de recursos para atender a execução do Crédito Especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação dos recursos de repasse da assistência financeira da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, previsto na Lei nº. 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2024

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA Prefeito Constitucional

LEI Nº. 1206, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abertura de Crédito Especial para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Adicional Especial no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do município de Brejo do Cruz.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.212 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA

15.122.1003.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Infra Estrutura

Art. 2º. Constituem fontes de recursos para atender a execução do Crédito Especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação dos recursos oriundos de transferências especiais da União.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2024

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA Prefeito Constitucional



Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUARTA - FEIRA 28 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº. 1207, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abertura de Crédito Especial para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do município de Brejo do Cruz.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.2017.1022 - Construção, Reforma e/ou ampliação de Hospital e Unidade Básica de Saúde

Recurso: 17060000 Transferências Especiais da União

Recurso: 17100000 Transferências Especiais do Estado

- Art. 2º. Constituem fontes de recursos para atender a execução do Crédito Especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação dos recursos oriundos de transferências especiais da União e do Estado.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2024

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA Prefeito Constitucional

LEI Nº. 1208, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abertura de Crédito Especial para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do município de Brejo do Cruz.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.212 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA

15.122.1003.2009 - Manutenção das atividades da Secretaria da Infra Estrutura

Recurso: 17060000 Transferências Especiais da União

Art. 2º. Constituem fontes de recursos para atender a execução do Crédito Especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação dos recursos oriundos de transferências especiais da União

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2024

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Brejo do Cruz, 19 de fevereiro de 2024. Portaria Nº 082/2024 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria de Desenvolvimento social, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;



Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUARTA - FEIRA 28 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER 30 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 01/02/2024 a 01/03/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023, do(a) servidor(a) JOSE GOMES SARAIVA matrícula 996295, ocupante do cargo de CONSELHO TUTELAR, na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 19 de fevereiro de 2024

MARJORIE JORDANA GARCIA FERNANDES Secretária de Administração

Brejo do Cruz, 19 de fevereiro de 2024. Portaria Nº 083/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria de Infraestrutura, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER 30 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 01/02/2024 a 01/03/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023, do(a) servidor(a) IVAL DA COSTA SOBRINHO matrícula 566, ocupante do cargo de VIGILANTE, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 19 de fevereiro de 2024

MARJORIE JORDANA GARCIA FERNANDES Secretária de Administração

Brejo do Cruz, 23 de fevereiro de 2024. Portaria Nº 96/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria de Administração, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal n° 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER 30 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 23/02/2024 a 24/03/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023, do(a) servidor(a) SEBASTIAO FERREIRA DE SOUSA matrícula 709, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 23 de fevereiro de 2024

MARJORIE JORDANA GARCIA FERNANDES Secretária de Administração

Brejo do Cruz, 23 de fevereiro de 2024. Portaria Nº 097/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria de Educação, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal n° 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER 15 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 13/02/2024 a 27/02/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023.1, do(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA FERREIRA matrícula 1323, ocupante do cargo de VIGILANTE, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 13 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 23 de fevereiro de 2024

MARJORIE JORDANA GARCIA FERNANDES Secretária de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS CONSELHODO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-BCPREV



Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUARTA – FEIRA 28 DE FEVEREIRO DE 2024